



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ

Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

AUTÓGRAFO

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, encaminho ao Prefeito Municipal o seguinte:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 1.215.

Autores: Vereadores Belino Bravin Filho, William Gentil e Carlos Emar Mariucci.

Altera a redação da Lei Complementar n. 1.045/2016, que institui o Código de Edificações e Posturas Básicas para projeto, implantação e licenciamento de edificações no Município de Maringá e dá outras providências.

Art. 1.º O inciso I do art. 102 da Lei Complementar n. 1.045/2016 passa a vigorar com o teor abaixo:

"Art. 102. (...)

I - quando avançados sobre o passeio público, deverão respeitar a distância mínima de 1m (um metro) do alinhamento do meio-fio. (NR)"

Art. 2.º Ficam acrescidos os seguintes parágrafos ao art. 102 da Lei Complementar n. 1.045/2016, com a redação abaixo:

"Art. 102. (...)

§ 1.º As coberturas de que trata o *caput*, quando avançadas sobre o logradouro público, deverão, também, obedecer ao seguinte:

I - serem em balanço, sem qualquer estrutura fixada na calçada;

II - guardarem altura mínima livre de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) em relação à calçada;

III - não serem utilizadas como sacada ou mezanino, nem terem qualquer tipo de acesso para permanência de pessoas.

§ 2.º Não poderá ser autorizada a retirada de árvores do logradouro público para a instalação das coberturas de que trata o *caput*. (AC)"

Art. 3.º Ficam assegurados os direitos adquiridos dos estabelecimentos que tenham toldos instalados em desconformidade com a norma instituída por esta Lei.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 27 de fevereiro de 2020.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA

Presidente

SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO

1.º Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa, Presidente**, em 28/02/2020, às 12:42, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho, 1.º Secretário**, em 28/02/2020, às 14:18, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0170227** e o código CRC **1AEFC991**.